PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5425 de 13/03/2012

LEI Nº 3.785, DE 9 DE MARÇO DE 2012

Autoriza doação de parte do imóvel, "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), à empresa **I.R.T. Indústria e Comércio de Móveis Ltda**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Parte da "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), **situado na Rua Teotonio Vilela** s/n, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº 18.586 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), à **I.R.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco-PR.

Parágrafo único. O imóvel doado ficará cravado com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, a partir da outorga da escritura pública, conforme o *caput* do artigo 2° da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA